

Manual & Mapeamento TESOURARIA



2025

**PROCESSO DE
CONTABILIZAÇÃO DE
RECEITAS**

Nome do Processo

PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO DE RECEITAS

Código	Diretoria Responsável	Versão	Páginas
MM-TESCONTREC	DIRETORIA FINANCEIRA	2.0	2 de 12

SUMÁRIO

I. PALAVRAS-CHAVE	3
II. DICIONÁRIO DE TERMOS E SIGLAS	3
III. RESULTADO FINAL DO PROCESSO.....	4
IV. LEGISLAÇÃO APLICADA.....	5
V. INSTRUMENTOS USADOS NO PROCESSO	6
VI. INDICADORES.....	7
VII. OUTRAS OBSERVAÇÕES	7
VIII. PROCEDIMENTOS	7
IX. MAPEAMENTO	10
X. CONTROLE DAS ALTERAÇÕES.....	11

	Nome do Processo PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO DE RECEITAS	Código MM-TESCONTREC	Versão 2.0	Página 3 de 12
---	---	-------------------------	---------------	-------------------

I. PALAVRAS-CHAVE

Aporte, Arrecadação, COMPREV, Contribuição previdenciária, Parcelamento, Receita previdenciária e Tesouraria.

II. DICIONÁRIO DE TERMOS E SIGLAS

Termo/Sigla	Significado
ANGRAPREV	O Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis (ANGRAPREV) é a unidade gestora do RPPS do Município de Angra dos Reis, responsável pela administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários.
Aporte para cobertura do déficit atuarial	Valores financeiros, oriundos do Tesouro Municipal, repassados mensalmente ao RPPS com a finalidade de assegurar o equilíbrio atuarial do regime, conforme plano de amortização previsto em lei do ente federativo.
COMPREV	Compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dos RPPS entre si, a qual será operacionalizada por meio do Sistema de Compensação Previdenciária – COMPREV.
Contribuição previdenciária	Valor constituído pela contribuição patronal, de responsabilidade do ente federativo, e pelo desconto mensal efetuado sobre o valor da remuneração de contribuição paga aos servidores ativos, bem como nos proventos de aposentadoria e pensões que ultrapassem o limite legal. Esses recursos destinam-se ao custeio do regime previdenciário ao qual o servidor está vinculado, sendo calculados com base no salário de contribuição, conforme percentual estabelecido em lei.
DIPR	O Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses (DIPR) é um documento obrigatório que consolida, por bimestre, um conjunto de informações mensais do RPPS encaminhadas ao Ministério da Previdência Social (MPS). Ele apresenta os valores devidos, arrecadados e repassados pelo ente federativo para o financiamento do RPPS, incluindo dados sobre parcelamentos, aportes financeiros e utilização dos recursos no período. Seu envio deve ser realizado até o último dia do mês subsequente ao bimestre de referência.
Parcelamento	Acordo formal, homologado pela Secretaria de Previdência, celebrado entre o ente federativo e a unidade gestora do RPPS, com previsão em lei municipal específica, que tem por finalidade regularizar débitos previdenciários decorrentes de contribuições normais, suplementares e aportes destinados ao equacionamento do déficit atuarial, bem como seus encargos legais. Esse instrumento permite que os valores devidos, apurados e confessados, sejam pagos de forma parcelada, garantindo o equilíbrio financeiro e atuarial do regime, conforme critérios mínimos estabelecidos pela legislação vigente.

Elaborado por COORDENAÇÃO DE TESOURARIA	Aprovado por DIRETORIA EXECUTIVA	Data da Aprovação 19/09/2025
--	-------------------------------------	---------------------------------

	Nome do Processo PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO DE RECEITAS	Código MM-TESCONTREC	Versão 2.0	Página 4 de 12
--	--	--------------------------------	----------------------	--------------------------

Rendimento das aplicações	Valor resultante da variação de rentabilidade dos recursos financeiros aplicados pelo regime previdenciário em investimentos, podendo representar acréscimo (rentabilidade positiva) ou redução (rentabilidade negativa) em relação ao saldo originalmente aplicado.
RPPS	O Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) é o regime de previdência instituído no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios até 13 de novembro de 2019, data de publicação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, que assegure, por lei, aos seus segurados, os benefícios de aposentadorias e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

III. RESULTADO FINAL DO PROCESSO

A arrecadação das receitas previdenciárias no âmbito do RPPS constitui uma etapa essencial para a sustentabilidade e o equilíbrio financeiro e atuarial do regime. Este processo deve ser conduzido em estrita observância às normas legais, contábeis e fiscais, assegurando a adequada entrada dos recursos que garantirão o custeio das obrigações previdenciárias presentes e futuras.

A efetiva arrecadação das contribuições previdenciárias, assim como de outras receitas como compensações previdenciárias, aportes financeiros e parcelamentos, exige um controle sistemático. A gestão previdenciária deve assegurar que essas receitas sejam apuradas corretamente, arrecadadas dentro dos prazos legais, e registradas com precisão, em conformidade com os princípios contábeis e normas do Ministério da Previdência Social.

A correta contabilização das receitas previdenciárias do RPPS é essencial para garantir a integridade dos registros contábeis e a confiabilidade das informações produzidas. Tal processo sustenta uma gestão eficiente do regime, subsidiando a tomada de decisões, a elaboração de demonstrativos contábeis e o atendimento às exigências legais e fiscais dos órgãos de controle.

Além disso, a integração entre os setores responsáveis pela arrecadação, tesouraria, contabilidade e controle interno é determinante para a qualidade e transparência das informações, contribuindo para a prestação de contas e a governança do regime. Um processo de arrecadação bem estruturado, aliado à correta classificação e contabilização das receitas, fortalece a credibilidade institucional do RPPS e assegura a proteção dos direitos previdenciários dos segurados.

Em suma, o tratamento técnico e diligente da arrecadação e contabilização das receitas previdenciárias deve ser prioridade da unidade gestora do RPPS, configurando-se como instrumento fundamental para a gestão eficiente, transparente e sustentável do regime.

Elaborado por COORDENAÇÃO DE TESOURARIA	Aprovado por DIRETORIA EXECUTIVA	Data da Aprovação 19/09/2025
---	--	--

	Nome do Processo PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO DE RECEITAS	Código MM-TESCONTREC	Versão 2.0	Página 5 de 12
--	--	--------------------------------	----------------------	--------------------------

IV. LEGISLAÇÃO APLICADA

Referência	Descrição
CF/1988 – Art. 40 e 71	Os artigos 40 e 71 da Constituição Federal de 1988 disciplinam, respectivamente, o regime próprio de previdência social dos servidores públicos titulares de cargos efetivos e a competência do controle externo, exercido pelo Congresso Nacional com o auxílio do Tribunal de Contas da União.
IPC-14	Define as instruções de procedimentos contábeis relativos aos RPPS.
Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)	Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
Lei Federal nº 9.717/1998	Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.
Lei Municipal nº 4.288/2023	Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Angra dos Reis e de sua unidade gestora, o Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV.
Lei Municipal nº 4.449/2024	Altera dispositivo da Lei nº 4.288, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Angra dos Reis e de sua unidade gestora, o Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, e dá outras providências.
MCASP	O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional, define normas e procedimentos obrigatórios para o reconhecimento, mensuração e evidência contábil no setor público, assegurando a elaboração de demonstrações contábeis alinhadas aos padrões internacionais, sob os enfoques orçamentário e patrimonial.
PCASP	O Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) é a ferramenta que viabiliza a consolidação das Contas Públicas Nacionais, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), além de constituir instrumento essencial para a adoção das normas internacionais de contabilidade no âmbito do setor público.
Portaria MPS nº 1.400/2024	Disciplina os parâmetros e diretrizes da operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e destes entre si, em cumprimento da Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, e do Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019.

Elaborado por COORDENAÇÃO DE TESOUREARIA	Aprovado por DIRETORIA EXECUTIVA	Data da Aprovação 19/09/2025
--	--	--

	Nome do Processo PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO DE RECEITAS	Código MM-TESCONTREC	Versão 2.0	Página 6 de 12
---	---	-------------------------	---------------	-------------------

Portaria MTP nº 1.467/2022	Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.
-----------------------------------	---

V. INSTRUMENTOS USADOS NO PROCESSO

Referência	Descrição
Extratos bancários	Documentos emitidos pelas instituições financeiras que registram os lançamentos de débitos, créditos e saldos existentes em uma conta bancária em determinado período.
Planilhas de controle interno	Planilhas elaboradas com a finalidade de registrar a origem e o recebimento de créditos, constituindo instrumento de controle e acompanhamento, além de assegurar maior transparência e confiabilidade às informações financeiras.
Relatório analítico de investimentos	Relatório mensal elaborado por empresa de consultoria contratada pelo ANGRAPREV e aprovado pelo Comitê de Investimentos, Conselho Fiscal e Conselho de Administração, contendo informações sobre a visão geral da carteira, retorno do mês, retorno acumulado dos fundos, desempenho por ativos, enquadramento por artigo, retorno acumulado no ano, evolução do patrimônio e retorno mensal.
Relatórios analíticos da folha de pagamento	Documentos detalhados que registram, de forma individualizada e consolidada, todas as verbas remuneratórias e os descontos aplicados aos servidores públicos em um determinado período. Esses relatórios incluem dados como salário base, gratificações, adicionais, descontos legais (como contribuição previdenciária e imposto de renda), consignações e o valor líquido pago.
Relatórios de acompanhamento dos acordos de parcelamentos	Relatório emitido pelo Ministério da Previdência Social, por meio do CAPDREV, contendo informações sobre o acordo de parcelamento, com detalhamento das parcelas, valores pagos e em aberto, além da atualização monetária e dos respectivos juros.
Relatórios de compensação previdenciária	Documento elaborado pela Coordenação de Compensação Previdenciária (COCPR) que detalha o fluxo mensal da compensação financeira, correspondente ao valor pago, a cada competência, pelo regime de origem ao regime instituidor.
Sistema Eletrônico de Informações (SEI)	Sistema utilizado para produção e gestão de documentos e processos administrativos eletrônicos.
Sistema Integrado de Gestão (SIG) PRODATA	Sistema utilizado para processamento, registro e gerenciamento das informações contábeis, financeiras e administrativas.

Elaborado por COORDENAÇÃO DE TESOUREARIA	Aprovado por DIRETORIA EXECUTIVA	Data da Aprovação 19/09/2025
---	-------------------------------------	---------------------------------

	Nome do Processo PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO DE RECEITAS	Código MM-TESCONTREC	Versão 2.0	Página 7 de 12
---	---	-------------------------	---------------	-------------------

Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV)	Sistema do Governo Federal que centraliza e gerencia informações, demonstrativos obrigatórios e dados relacionados aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) de estados, do Distrito Federal e de municípios no Brasil.
--	---

VI. INDICADORES

Indicador	Meta	Periodicidade	Evidência	Sentido da Melhoria	
Índice de Recolhimento dos Valores Relativos aos Parcelamentos de Débitos Previdenciários (IRP)	Recolher 100% do valor previsto relativo aos parcelamentos de débitos previdenciários	Mensal	Relatório do sistema e Planilha de Controle	↑	Quanto maior, melhor
Índice de Adimplência das Contribuições Previdenciárias Regulares (IACPR)	Alcançar um índice igual ou superior a 95%	Mensal	Relatório do sistema e Planilha de Controle	↑	Quanto maior, melhor

VII. OUTRAS OBSERVAÇÕES

- A integração entre os setores contábil, financeiro e de controle interno é essencial para assegurar a correta identificação, análise e contabilização das receitas;
- É fundamental que todos os envolvidos no processo tenham conhecimento dos conceitos de reconhecimento de receita, dos critérios de mensuração e dos momentos de registro, a fim de evitar erros ou distorções nos lançamentos e análises;
- É recomendável manter reconciliação periódica entre os valores registrados e os efetivamente recebidos;
- A identificação correta das naturezas de receita garante aderência ao PCASP;
- O registro adequado das receitas e demais créditos é imprescindível para facilitar a realização de auditorias, organizar a prestação de contas e fortalecer o controle da arrecadação no âmbito do RPPS;
- O manual deve ser revisado periodicamente, considerando mudanças na legislação ou nos processos operacionais do RPPS;
- A regularização tempestiva de inadimplências é condição importante para preservar a solvência e a sustentabilidade financeira do regime previdenciário.

Elaborado por COORDENAÇÃO DE TESOUREARIA	Aprovado por DIRETORIA EXECUTIVA	Data da Aprovação 19/09/2025
---	-------------------------------------	---------------------------------

	Nome do Processo PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO DE RECEITAS	Código MM-TESCONTREC	Versão 2.0	Página 8 de 12
--	---	-------------------------	---------------	-------------------

VIII. PROCEDIMENTOS

• SETORES DE TESOURARIA E ARRECADAÇÃO

1. Identificação da origem e valor da receita previdenciária

- 1.1. **Contribuição previdenciária:** As entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Angra dos Reis devem enviar, tempestivamente, os relatórios analíticos referentes às folhas de pagamento. Após o recebimento dos relatórios, é realizado o preenchimento das planilhas de controle interno de arrecadação das contribuições previdenciárias. Cabe a essas entidades efetuar o repasse das contribuições descontadas do servidor ativo, assim como das contribuições patronais, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do pagamento dos salários ou benefícios que serviram como base para cálculo das referidas contribuições.
- 1.2. **Compensação previdenciária (COMPREV):** A Coordenação de Compensação Previdenciária (COCPR) do ANGRAPREV deve encaminhar ao setor financeiro, tempestivamente, os relatórios contendo os valores das compensações previdenciárias com outros municípios, estados e o Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Após o recebimento desses relatórios, os valores são inseridos nas planilhas de controle para acompanhamento do repasse financeiro, que deve ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do segundo mês subsequente ao mês de referência. Decorrido o prazo de vencimento, o setor deve informar ao coordenador responsável, por meio do SEI, sobre os pagamentos realizados ou não pelos outros RPPS e pelo RGPS.
- 1.3. **Termo de acordo de parcelamento:** Acessar o menu “Repasse/Parcelamento” no sistema CADPREV para consultar e emitir relatórios atualizados de acompanhamento dos acordos de parcelamento. Elaborar e encaminhar, por meio do SEI, ofícios de cobrança aos órgãos devedores, contendo as informações necessárias para a efetivação do pagamento, com base nos relatórios emitidos. Além disso, é necessário preencher a planilha de controle dos parcelamentos com as informações atualizadas.
- 1.4. **Aporte para cobertura de déficit atuarial:** O setor de Arrecadação e Tesouraria deve elaborar, mensalmente, o ofício de cobrança referente ao valor da parcela do plano de amortização do déficit atuarial. Após a disponibilização do ofício à presidência para análise da conformidade e assinatura, o documento é encaminhado à Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis pelo SEI. O valor da parcela do plano de amortização deve ser atualizado monetariamente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), a partir da data focal da

Elaborado por COORDENAÇÃO DE TESOURARIA	Aprovado por DIRETORIA EXECUTIVA	Data da Aprovação 19/09/2025
--	-------------------------------------	---------------------------------

	Nome do Processo PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO DE RECEITAS	Código MM-TESCONTREC	Versão 2.0	Página 9 de 12
--	--	--------------------------------	----------------------	--------------------------

avaliação atuarial (31/12/2023), conforme estabelecido na Lei Municipal nº 4.449/2024 e no respectivo parecer atuarial. O repasse do Tesouro Municipal deve ser efetuado até o último dia de cada mês. Os aportes são realizados para conta bancária exclusiva e com segregação contábil, sendo os recursos aportados aplicados em fundo de investimento que apresente rendimento superior à meta atuarial projetada e baixa volatilidade (risco).

- 1.5. **Retorno dos investimentos:** Com base nos extratos bancários das aplicações financeiras do RPPS, devem ser apurados os resultados dos investimentos no mês, os quais poderão ser positivos ou negativos.

2. Conferência dos valores arrecadados

- 2.1. Conferir os valores apurados com os identificados nos extratos bancários das respectivas contas.
- 2.2. Caso os valores recebidos não correspondam aos valores devidos, será necessário o envio de ofício de cobrança via SEI com o valor ajustado, conforme detalhado em manuais específicos de cobrança de débitos.
- 2.3. Caso os valores recebidos estejam em conformidade com os relatórios de controle, deverá ser realizado o registro no sistema contábil e no sistema CADPREV, conforme previsto na etapa 3.

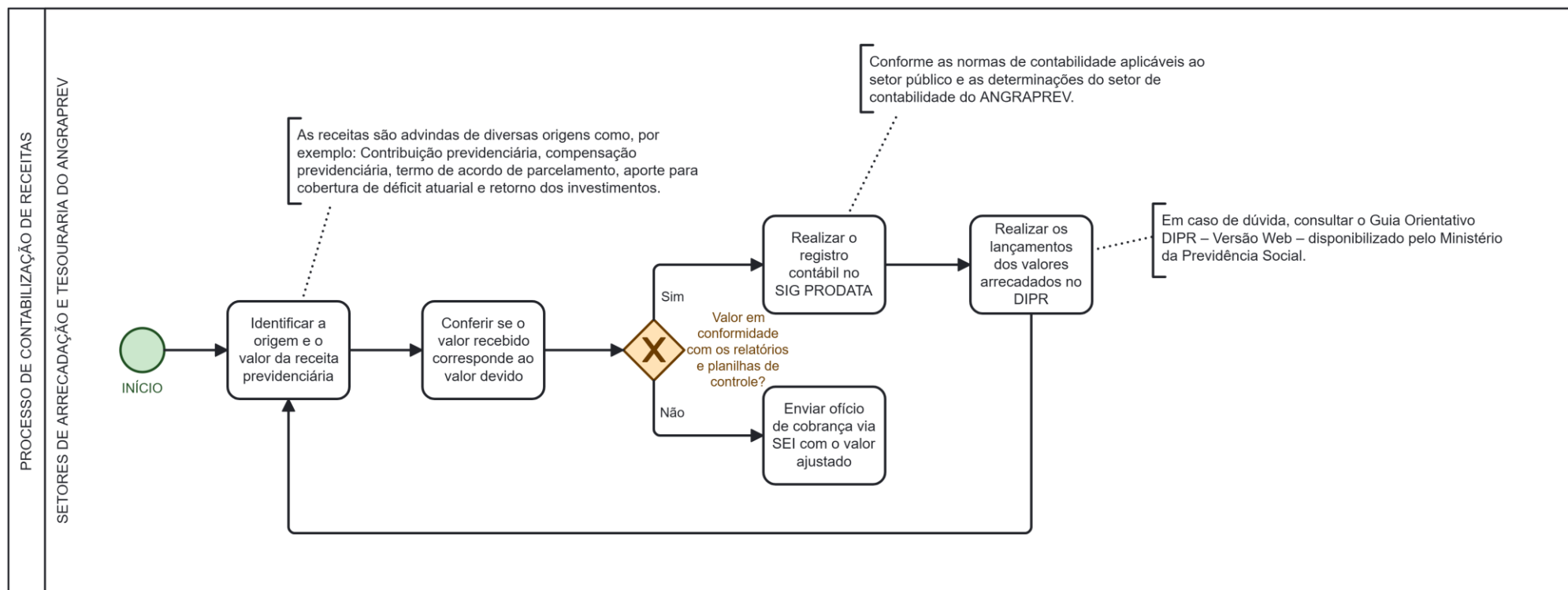
3. Registro das receitas e deduções

- 3.1. **Registro contábil:** Lançar as receitas ou deduções no SIG PRODATA, seguindo as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público e as determinações do setor de contabilidade do ANGRAPREV.
- 3.2. **Registro no sistema CADPREV:** Realizar, por competência, os lançamentos dos valores arrecadados no DIPR, em conformidade com o Guia Orientativo DIPR – Versão Web – disponibilizado pelo Ministério da Previdência Social.

Elaborado por COORDENAÇÃO DE TESOUREARIA	Aprovado por DIRETORIA EXECUTIVA	Data da Aprovação 19/09/2025
--	--	--

	Nome do Processo PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO DE RECEITAS	Código MM-TESCONTREC	Versão 2.0	Página 10 de 12
--	---	-------------------------	---------------	--------------------

IX. MAPEAMENTO



Elaborado por COORDENAÇÃO DE TESOURARIA	Aprovado por DIRETORIA EXECUTIVA	Data da Aprovação 19/09/2025
--	-------------------------------------	---------------------------------

	Nome do Processo PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO DE RECEITAS	Código MM-TESCONTREC	Versão 2.0	Página 11 de 12
--	--	--------------------------------	----------------------	---------------------------

X. CONTROLE DAS ALTERAÇÕES

Versão	Data	Tipo de Alteração	Itens revisados	Responsável pela Revisão
1.0	09/09/2024	Primeira versão	---	Coordenador de Tesouraria
2.0	10/09/2025	Segunda versão	Todos	Diretor Financeiro

Elaborado por COORDENAÇÃO DE TESOURARIA	Aprovado por DIRETORIA EXECUTIVA	Data da Aprovação 19/09/2025
---	--	--

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE ANGRA DOS REIS**

R. Dr. Orlando Gonçalves, 231 - Parque das Palmeiras, Angra dos Reis - RJ, CEP: 23906-540
Fone: (24) 3365-5260